



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 11/ID/2024
“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do
Desporto”

Índice Geral

- I. Anúncio**
- II. Programa do Concurso**
- III. Caderno de Encargos**
- IV. Lista de Preços**





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.ª Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Abril de 2024, o Instituto do Desporto vem, em representação da entidade adjudicante, proceder à abertura do concurso público para a adjudicação do serviço de gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto, para o período de 1 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2026.
2. A partir da data da publicação do presente anúncio, o concorrente pode dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante o horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
3. A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público tem lugar no dia 22 de Abril de 2024 (segunda-feira), às 09.30 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, a que se seguirá a deslocação para visita às instalações desportivas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimentos são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
4. O concorrente deve comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomar conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O concorrente deve apresentar a sua proposta na sede do Instituto do Desporto, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentas) patacas à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto.
6. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 8 de Maio de 2024 (quarta-feira), não sendo admitidas propostas entregues fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a apresentação das propostas são adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
7. O acto público do concurso tem lugar no dia 9 de Maio de 2024 (quinta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionado, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso são adiadas para a mesma hora do primeiro dia





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo I – Anúncio

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

útil seguinte.

8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Macau, 17 de Abril de 2024.

O Presidente, Pun Weng Kun.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

1. Objecto

Prestação do serviço de gestão no Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto durante o período de 1 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2026.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto.

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto.

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 O concorrente pode solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo.

2.5 O concorrente é responsável por verificar e comparar as cópias com os elementos do Processo de Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 24 de Abril de 2024 (quarta-feira). Não são aceites pedidos de esclarecimento enviados por correio.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- 3.2 Os esclarecimentos são prestados ou as rectificações são realizadas pelo Instituto do Desporto na semana seguinte ao dia referido no artigo 3.1.º, sob a forma de anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo o concorrente aceder ou dirigir-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.
- 3.4 As consequências pela omissão do concorrente em tomar conhecimento dos esclarecimentos e das rectificações prestados pelo Instituto do Desporto nos termos do artigo 3.2.º são da sua exclusiva responsabilidade.
- 4. Inspeção ao local**
- 4.1. A visita ao Kartódromo de Coloane realiza-se imediatamente a seguir à sessão de esclarecimentos, mas o concorrente pode posteriormente contactar a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645 para solicitar outra visita e confirmar as condições daquele espaço antes da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2. A visita ao local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma inspeção ao local para avaliar o Kartódromo de Coloane que necessita do serviço de gestão, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados do serviço em causa.
- 4.3. A falta de dados das condições concretas do Kartódromo de Coloane e a sua inexactidão só constituem fundamento de reclamação, enquanto ainda não tiver sido realizada a visita ao local.
- 5. Entrega das propostas**
- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 8 de Maio de 2024 (quarta-feira), pelo concorrente ou pelo seu representante legal, na sede do Instituto do Desporto. Não são aceites documentos enviados por correio.
- 5.2 Não são aceites propostas apresentadas fora de prazo, que violem as disposições ou os articulados do Processo de Concurso, ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe e em patacas (MOP), o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

6.1 O acto público do concurso realiza-se no dia 9 de Maio de 2024 (quinta-feira), às 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto.

6.2 No acto público do concurso procede-se à deliberação de admissão ou de rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e não são admitidas as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.

6.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento do acto público do concurso o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes.

7. Qualificação do concorrente

7.1. O concorrente que seja uma empresa ou um empresário em nome individual deve estar inscrito:

- a) Na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM para o início da actividade referida no presente Concurso Público;
- b) No código de actividade adequado à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».

7.2. O concorrente que seja uma associação de direito civil deve:

- a) Estar registado como associação junto da Direcção dos Serviços de Identificação do Governo da RAEM e os seus estatutos mais actualizados devem estar publicados no *Boletim Oficial* da RAEM;
- b) Estar inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças para o início da actividade referida no presente Concurso Público;
- c) Estar inscrito no código de actividade adequado à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público constante do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

7.3. O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1. Os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, impressos em impressora ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel comum (tamanho A4) e timbrado da associação de direito civil, da empresa ou do empresário em nome individual, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras sublinhadas ou riscadas e sempre com a mesma caligrafia e tinta que não desbote, se forem manuscritos.
- 8.2. Os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3. Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4. A pessoa que assina os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º deve ter competência para representar o concorrente no presente Concurso Público e assinar em seu nome os documentos que instruem a proposta. Para verificar a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, caso contrário é regulado nos termos previstos nas alíneas b), e) a g) do artigo 11.4.º.
- 8.5. Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo representante legal do concorrente, deve ainda ser exibido o original de procuração válida no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º). A não exibição pelo representante legal de procuração válida não interrompe o acto público do concurso, mas aquele fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.
- 8.6. A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.7. Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º, 8.5.º, 8.6.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

9. Direito de não adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante tem o direito de não adjudicar:
- Caso o orçamento constante do Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso não inclua todas as áreas de actividades do serviço de gestão;
 - Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas em função do seu elevado preço ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
 - Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.2 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder de todo à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores ao valor da despesa inicialmente prevista.

10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso, e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada, o concorrente deve prestar uma caução provisória no valor de \$128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentas) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória prestada em ordens de caixa, mediante cheque ou garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e a sua validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da RAEM, a instituição bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória é restituída ao concorrente cuja proposta não tiver sido admitida, se tiver entretanto decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só é restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- 10.6 Salvo existência de caso de força maior devidamente reconhecido, a caução provisória reverte para o Governo da RAEM, nos seguintes casos:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
 - Quando o adjudicatário recuse a prestação do serviço adjudicado;
 - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- Declaração na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, o nome dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma associação de direito civil, a declaração deve indicar a designação social, a sede, o número de registo na Direcção dos Serviços de Identificação do Governo da RAEM e o nome e cargo da pessoa que a representa [Anexo IV- Declaração (Tipo III) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente;
- Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - Original da garantia bancária.
- Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo II do Programa do Concurso);
- Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 8 de Maio de 2024. Note-se que, para emissão da referida certidão, são necessários 7 (sete) dias úteis;
- Original do documento comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da RAEM (Anexo III do Programa do Concurso). Este documento deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses antes de 8 de Maio de 2024;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, caso o concorrente só tenha iniciado actividade no ano em que está a concorrer;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, pela qual o concorrente se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», alterado pela Lei n.º 19/2023, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes na RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa ou associação de direito civil e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo VI do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 8 de Maio de 2024. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses antes de 8 de Maio de 2024; caso o concorrente seja uma associação de direito civil, necessita de entregar o original do certificado do registo da associação, actualizado, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação do Governo da RAEM e cópia da versão mais actualizada dos estatutos publicados no *Boletim Oficial* da RAEM;
- j) Cópia de documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público;
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.5.º);
- l) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

deve abranger a indemnização por danos e morte derivada de negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente (Anexo VII do Programa do Concurso);

- m) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa (Anexo VIII do Programa do Concurso);
- n) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, na qual o concorrente declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços de gestão durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 8 de Maio de 2024 e que não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho” (Anexo IX do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, na qual o preço da proposta (preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses e preço total dos projectos adicionais) deve ser igual ao preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses e o preço total dos projectos adicionais) do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, no qual se indique a primeira parte: serviços básicos (serviços de gestão) o preço mensal do serviço de gestão e o preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses e de preenchimento opcional, a segunda parte: projectos adicionais (proposta de revitalização) preço de cada projecto de revitalização e o preço total dos projectos adicionais ;
- c) Plano de execução do serviço de gestão (que inclui um plano de gestão durante o período do serviço e a disposição de mão de obra e qualificação dos trabalhadores para a execução da prestação de serviços), assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente;





- d) Declaração com os dados curriculares do líder de gestão e coordenação, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente (Anexo X do Programa do Concurso);
- e) Lista de experiência em serviços de gestão, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, na qual se indique se entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2023 o concorrente prestou serviços de apoio técnico nas instalações de corrida em entidades públicas da RAEM ou serviços de gestão nas instalações de outra natureza em entidades públicas ou entidades privadas da RAEM, devendo ser apresentados documentos comprovativos dos serviços indicados na lista, por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato do serviço, cópia de outros documentos que confirmam a adjudicação e/ou cópia das informações sobre os serviços adjudicados (Anexo XI do Programa do Concurso);
- f) O concorrente pode apresentar opcionalmente, os projectos adicionais (proposta de revitalização), assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, devendo incluir, mas não está limitado a uma visão geral do projecto, plano de implementação e benefícios esperados.
- 11.3 Os documentos comprovativos da lista referida na alínea e) do artigo 11.2.º, podem ser apresentados em papel ou ser gravados em formato PDF em dispositivos de armazenamento de dados (tais como CD-R, DVD-R ou outros dispositivos semelhantes). Caso os documentos sejam entregues em papel, cada página deve ser rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo do concorrente. Caso os documentos sejam entregues em formato PDF, no dispositivo de armazenamento de dados deve ser aposta uma etiqueta rubricada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo do concorrente, de onde conste a indicação “Documentos comprovativos da experiência em serviços de gestão”. Os conteúdos dos ficheiros gravados em modelo PDF devem ser legíveis, não encriptados e não comprimidos, e não podem conter programas e/ou dados que prejudiquem o funcionamento do computador. Os documentos referidos neste artigo só podem ser armazenados até um máximo de 3 (três) ficheiros de PDF e não havendo limite para o número de páginas em cada ficheiro.
- 11.4 Observações sobre a apresentação dos documentos:
- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, sob pena de a proposta não ser aceite;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- b) Quando dos documentos mencionados do artigo 11.1.º, que carecem de ver aposta a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo do concorrente, deles falte, no todo ou em parte, a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o carimbo do concorrente, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Quando da proposta falte o documento mencionado na alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- d) Os documentos mencionados nas alíneas a) a e) do artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou dos dispositivos de armazenamento de dados, quando o conteúdo destes apresente irregularidades ou se durante a abertura das propostas se verificar que os dados dentro dos dispositivos de armazenamento de dados não podem ser lidos, a proposta não é aceite;
- e) Quando dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, a proposta não é aceite;
- f) Quando dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do artigo 11.2.º falte a assinatura e/ou a rubrica do concorrente ou do seu representante legal, ou caso a assinatura não esteja conforme com a assinatura do respectivo documento de identificação válido referido na alínea j) do artigo 11.1.º, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- g) Quando dos documentos mencionados nas alíneas a) a e) do artigo 11.2.º falte o carimbo do concorrente, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- h) Com excepção dos documentos apresentados em dispositivos de armazenamento de dados referidos na alínea e) do artigo 11.2.º, os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente, começando com o algarismo 1 (um). Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos ou os documentos não estejam numerados, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do Concurso Público, para se poder confirmar o número total de páginas apresentadas.





12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa/da associação de direito civil e com as frases “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou a denominação social da empresa/da associação de direito civil, com as frases “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou a denominação social da empresa/da associação de direito civil, com as frases “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data do acto público do concurso, a obrigação de manter a respectiva proposta cessa para o concorrente que não tenha recebido a notificação de lhe ter sido adjudicada a prestação do serviço objecto do presente Concurso Público, tendo esse concorrente direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos, devendo a entidade adjudicante promover nos 10 (dez) dias subsequentes as diligências necessárias para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.3 A restituição da caução provisória nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º não acarreta para o concorrente a perda da posição no presente Concurso Público, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto a fornecer pelo concorrente





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- 14.1 O concorrente deve fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 O concorrente deve assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão sempre disponíveis para o Instituto do Desporto.
- 14.3 Se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, o concorrente obriga-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições dos preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, sob pena de a proposta não será aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de um concorrente, pode exigir, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, sob pena de a proposta não será aceite.
- 15.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, a comissão de avaliação das propostas se deparar na primeira parte do Quadro I: serviços básicos (serviços de gestão) do Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço ou com a omissão de uma linha, este é considerado preço 0 (zero) e o concorrente tem de apresentar, no prazo que for fixado pela comissão de avaliação das propostas, uma declaração a confirmar de que não tem objecções. Se dentro do prazo indicado o concorrente não apresentar essa declaração ou apresentar uma declaração com objecções, a respectiva proposta não é avaliada pela comissão de avaliação das propostas.

16. Critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação

Na primeira parte: serviços básicos (serviços de gestão)

- 16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:





Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta Esta parte só irá avaliar o preço da proposta do preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses da primeira parte: serviços básicos (serviços de gestão)	70%
b) Plano de execução do serviço de gestão	15%
c) Experiência em serviços de gestão	15%

16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da proposta (preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses): 70 pontos
- i) Fórmula de cálculo da pontuação: $P_{min} / P \times 100 \times 70\%$;
(P_{min} corresponde ao preço mínimo de todas as propostas (preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses) e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente (preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses));
 - ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “Preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão de abertura das propostas ou que não forem avaliadas pela comissão de avaliação das propostas;
 - iii) Se houver erro manifesto no cálculo do preço da proposta (preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses), prevalece o preço (preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses) referido na alínea a) do artigo 11.2.º obtido por um dos modos referidos abaixo, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de a proposta não ser aceite pela comissão de avaliação das propostas:
 - No Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso o “Preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses” é igual ao produto da multiplicação entre o “Preço mensal do serviço de gestão” por 24 (vinte e quatro) meses;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- O preço da proposta “preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses” previsto no Anexo I referido na alínea a) do artigo 11.2.º é igual ao valor indicado para o preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses que consta do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.
- b) Ao plano de execução do serviço de gestão são atribuídos até 15 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i) Ao plano de gestão durante o período do serviço, são atribuídos até 10 pontos;
 - Se o conteúdo do plano de gestão estiver conforme com os requisitos do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, especialmente se tiver uma melhor integridade, viabilidade, racionalidade, são atribuídos 10 pontos;
 - Se o conteúdo do plano de gestão estiver conforme com os requisitos do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, especialmente se tiver integridade, viabilidade, racionalidade, de modo razoável, são atribuídos 6 pontos;
 - Se o conteúdo do plano de gestão estiver conforme com os requisitos do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, especialmente se tiver uma baixa integridade, viabilidade, racionalidade, são atribuídos 3 pontos;
 - Se o conteúdo do plano de gestão não estiver conforme com os requisitos do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso ou se for incompleto, inviável, incoerente, são atribuídos 0 pontos.
 - ii) A qualificação do líder da equipa de gestão e coordenação para a execução da prestação de serviços são atribuídos até 5 pontos, de acordo com os seguintes critérios:
 - Se possuírem 1 (um) ano de experiência profissional na área de gestão, é atribuído 1 ponto ao líder;
 - Se possuírem acima de 1 (um) ano a 2 (dois) anos de experiência profissional na área de gestão, são atribuídos 2 pontos ao líder;
 - Se possuírem acima de 2 (dois) anos a 3 (três) anos de experiência profissional na área de gestão, são atribuídos 3 pontos a cada trabalhador;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso
Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- Se possuírem acima de 3 (três) anos a 4 (quatro) anos de experiência profissional na área de gestão, são atribuídos 4 pontos a cada trabalhador;
 - Se possuírem mais de 4 (quatro) anos de experiência profissional na área de gestão, são atribuídos 5 pontos a cada trabalhador;
 - iii) Se qualquer um dos critérios apresentados nas subalíneas *i)* a *ii)* não preencher os requisitos exigidos, a esse factor são atribuídos 0 pontos.
- c) À experiência em serviços de gestão, são atribuídos até 15 pontos, de acordo com os seguintes factores de ponderação:
- i)* Se o concorrente prestou serviços de apoio técnico nas instalações de corrida em entidades públicas da RAEM entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2023, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 1 ponto por cada serviço até 5 pontos.
 - ii)* Se o concorrente prestou serviços de gestão nas instalações de outra natureza em entidades públicas ou entidades privadas da RAEM entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2023, com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano, é atribuído 0,5 ponto por cada serviço até 10 pontos.
 - iii)* Se qualquer um dos serviços apresentados nas subalíneas *i)* e *ii)* não preencher os requisitos exigidos, a esse serviço são atribuídos 0 pontos.
- 16.3 Concluída a classificação final das propostas, se se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedece à maior classificação obtida nos seguintes critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem:
- a) Preço da proposta (preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses);
 - b) Plano de execução do serviço de gestão;
 - c) Experiência em serviços de gestão.
- 16.4 O Instituto do Desporto faz a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios de avaliação e os factores de ponderação acima enunciados.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Segunda parte: projectos adicionais (proposta de revitalização)

- 16.5 O Instituto do Desporto irá avaliar de acordo com os resultados finais da selecção nos termos do artigo 16.4.º, os projectos adicionais (proposta de revitalização) referidos na alínea f) do artigo 11.2.º e o “preço total dos projectos adicionais” do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, referido na alínea a) do artigo 11.2.º, apresentados pelo concorrente seleccionado, assim como, irá analisar as propostas de revitalização para saber se é executável, os benefícios esperados, as condições dos preços e/ou de quaisquer outras que revistam interesse público, para ponderar a adjudicação dos projectos adicionais (proposta de revitalização) ao mesmo concorrente.

17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

- 17.1 O Instituto do Desporto remete ao concorrente cuja proposta tenha sido seleccionada a minuta do contrato, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho. O concorrente deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considera-se tacitamente aprovada.
- 17.2 O Instituto do Desporto notifica a adjudicação ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, pedindo-lhe que preste caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e é prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial do Instituto do Desporto na sede do Instituto do Desporto.
- 17.4 Concluído o contrato de prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto, a pedido escrito do adjudicatário, restitui a caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

18. Impostos e outros encargos





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

As despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as despesas, impostos e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo os da prestação das cauções provisória e definitiva, constituem encargos do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidades nas formalidades do presente Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º seja indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, que é apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo I

Proposta (Tipo I)

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa e Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para o “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 16, II Série, de 17 de Abril de 2024, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o serviço acima referido em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, pelos preços e condições referidos em baixo. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses e o preço total dos projectos adicionais, que constam do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.

Primeira parte: Serviços básicos (serviços de gestão)

Preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas

Segunda parte: Projectos adicionais (proposta de revitalização) – preenchimento opcional

Preço total dos projectos adicionais \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo I

Proposta (Tipo II)

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da associação de direito civil), inscrita na Direcção dos Serviços de Finanças da Região Administrativa e Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para o “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 16, II Série, de 17 de Abril de 2024, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar o serviço acima referido em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, pelos preços e condições referidos em baixo. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses e o preço total dos projectos adicionais, que constam do Quadro 1 do Anexo IV - Lista de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso.

Primeira parte: Serviços básicos (serviços de gestão)

Preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas

Segunda parte: Projectos adicionais (proposta de revitalização) – preenchimento opcional

Preço total dos projectos adicionais \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo II

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou denominação social e sede da empresa/associação de direito civil), perante o Concurso Público para o “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- Compromete-se a prestar o serviço conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto do presente Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do presente Concurso Público e à prestação de serviços até à sua total liquidação e submete-se à legislação e ao foro judicial da RAEM, para se decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- Reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para se decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local. Só se aplica ao concorrente de nacionalidade estrangeira ou cuja respectiva sede da empresa se encontrar fora da RAEM.)**

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo III

Comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (denominação social da empresa/associação de direito civil), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa/associação de direito civil e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco e com o imposto do selo pago.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (nome), _____ (estado civil) residente na
Região Administrativa Especial de Macau em
_____ (endereço), vem, para os devidos
efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao
Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para a adjudicação do “Serviço de Gestão do
Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (denominação social da empresa), com sede social na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para a adjudicação do “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo IV

Declaração (Tipo III)

_____ (denominação social da associação de direito civil), com sede na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), com o registo junto da Direcção dos Serviços de Identificação do Governo da RAEM n.º _____, representada pelo _____ (nome de quem tem poder legal para representar a associação) _____ como _____ (cargo que ocupa na associação), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público aberto pelo Instituto do Desporto para a adjudicação do “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo V Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede social da empresa/associação de direito civil), declara que se compromete a cumprir a Lei n.º 5/2020 “Salário Mínimo para os trabalhadores”, alterado pela Lei n.º 19/2023, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo VI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede social da empresa/associação de direito civil), declara que se compromete a empregar trabalhadores residentes da RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa/associação de direito civil e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo VII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa/associação de direito civil), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada de negligência dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo VIII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa/associação de direito civil), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo IX

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou denominação social e sede da empresa/associação de direito civil), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços de gestão durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes de 8 de Maio de 2024 e que não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”.

Macau, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.





澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo X

Dados curriculares

Líder de gestão e coordenação

1. Dados do líder:

Nome	
Idade	
N.º de telefone	
Habilitações académicas	<input type="checkbox"/> Mestrado ou superior <input type="checkbox"/> Licenciatura ou equiparada <input type="checkbox"/> Ensino secundário complementar <input type="checkbox"/> Ensino secundário geral <input type="checkbox"/> Ensino primário <input type="checkbox"/> Outros _____

2. Experiência profissional:

N.º	Denominação social da empresa/ associação de direito civil onde trabalhou	Cargo	Experiência profissional	Tempo de serviço		N.º correspondente ao documento comprovativo
				Anos	(mês/ano - mês/ano)	
Ex. 1.	Empresa XXX / Associação YYY	Chefe	Experiência profissional com gestão	3	4/2019-3/2022	Anexo X-1
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Observações:

1. Podem ser acrescentados mais números.
2. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.
3. O concorrente deve preencher este modelo para cada trabalhador.
4. O concorrente deve preencher todas as informações exigidas no modelo.
5. De acordo com os requisitos do artigo 8.1.º do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, o concorrente deve apresentar o documento comprovativo de experiência profissional de cada líder da respectiva área de serviço de gestão e coordenação. O documento comprovativo deve constar o número correspondente para distinguir as respectivas experiências profissionais, bem como, devem ser claramente indicadas a denominação da empresa/associação de direito civil, cargo, conteúdo do trabalho e tempo de serviço. Caso o número correspondente não corresponda ao documento ou se verifique a falta de informação, considerar-se-á a falta de entrega de documentos comprovativos, e o documento não será considerado para efeitos de avaliação.
6. Para o presente concurso público só irá ser tida em consideração a experiência de 1 (um) líder (conforme a ordem das páginas da proposta) apresentados pelo concorrente. Caso os requisitos exigidos nos pontos 2 a 5 acima referidos não sejam preenchidos, a experiência do líder não será considerada para efeitos de avaliação.

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso
Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Anexo XI

Lista de experiência na prestação de serviços de gestão

(De 1 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2023)

Quadro 1: Serviço de apoio técnico nas instalações de corrida prestado a entidades públicas da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano:

N.º	Nome do serviço ⁽¹⁾	Entidades públicas da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço ⁽²⁾	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽³⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo ⁽⁴⁾
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2021-30/06/2022	Anexo XI - Quadro 1-1
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

9						
10						

Quadro 2: Serviço de gestão nas instalações de outra natureza prestado a entidades públicas ou entidades privadas da RAEM com a duração de, pelo menos, 1 (um) ano:

N.º	Nome do serviço ⁽¹⁾	Entidades públicas ou entidades privadas da RAEM	Local de prestação do serviço	Conteúdo do serviço ⁽²⁾	Período de prestação do serviço (D/M/A-D/M/A) ⁽³⁾	N.º correspondente ao documento comprovativo ⁽⁴⁾
Ex. 1	XXX	XXX	XXX	XXX	01/01/2021-30/06/2022	Anexo XI - Quadro 2-1)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso
Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

8						
9						
10						

- (1) Nome do serviço: em cada linha numerada indica-se um serviço. Se se quiser indicar mais do que um serviço, devem ser preenchidas separadamente diferentes linhas numeradas, sob pena de o documento comprovativo, que não esteja conforme com o nome do serviço, não ser considerado.
- (2) Conteúdo do serviço: no quadro 1 deve ser indicado os serviços de apoio técnico nas instalações de corrida e no quadro 2 deve ser indicado serviços relacionados com gestão nas instalações de outra natureza. Se os serviços não forem correctamente indicados nos respectivos quadros, o serviço não será avaliado.
- (3) Período de prestação do serviço: se o serviço não tiver sido prestado entre 1 de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2023 e/ou se a duração do serviço for inferior a 1 (um) ano, o serviço não será avaliado.
- (4) Documento comprovativo:
 - Cada serviço deve corresponder ao número do documento comprovativo, sob pena de o documento não ser considerado apresentado e o respectivo serviço não ser avaliado.
 - Cada serviço deve ser comprovado por um documento (por exemplo, cópia da comunicação de adjudicação, cópia da lista de aquisição, cópia do contrato, cópia de outros documentos que confirmam a adjudicação e/ou cópia das informações sobre serviços adjudicados).
 - De cada documento comprovativo devem constar o nome do serviço, o tipo de entidade, o local de prestação do serviço, o conteúdo do serviço, o período de prestação do serviço, sob pena de o documento não ser considerado e o respectivo serviço não ser avaliado.
 - Caso se verifique uma repetição de documentos, só um dos serviços será avaliado.

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo.
2. O concorrente deve preencher todas as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços de gestão. A falta de informação em qualquer uma das colunas determina que o serviço não será avaliado.
3. Podem ser acrescentados mais números.





Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

1 Normas e legislação aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Preços.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM), designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», republicado pela Lei n.º 5/2021;
- b) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
- c) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- d) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- e) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- f) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
- g) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
- h) Lei n.º 5/2020 «Salário mínimo para os trabalhadores», com as alterações





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

introduzidas pela Lei n.º 19/2023;

- i) Decreto-Lei n.º 34/93/M, de 12 de Julho «Aprova o regime jurídico aplicável ao ruído ocupacional», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/94/M, de 5 de Setembro;
- j) Instruções sobre Segurança e Saúde Ocupacional emanadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais independentemente da sua designação ou forma, designadamente as respectivas orientações de segurança no trabalho.

- 1.4 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir ao adjudicatário que comprove o cumprimento das disposições normativas aplicáveis.
- 1.5 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 1.6 Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontre fora da RAEM, deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios, renunciando a qualquer outro foro.

2 Cessão da posição contratual

Qualquer parte pode transferir para terceiros, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada com prévia autorização escrita da outra parte.

3 Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atraso as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária de \$20.000,00 (vinte mil) patacas até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.2 Caso o adjudicatário não tenha disponibilizado trabalhadores suficientes para a prestação de serviço exigido na alínea a) do artigo 9.4.º, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar uma multa diária de \$5.000,00 (cinco mil) patacas até ao cumprimento de todas as obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.3 As multas referidas nos artigos 3.1.º e 3.2.º podem ser aplicadas simultaneamente.
- 3.4 Só podem ser aplicadas ao adjudicatário as multas referidas nos artigos 3.1.º e 3.2.º





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ter sido notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

- 3.5 As multas acima referidas não se aplicam se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4 Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verificar uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das instruções escritas do Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos à prestação de serviços objecto do presente Concurso Público;
- d) Cessão total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.

- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto no artigo 54.º e nos artigos 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

4.3 Resolução convencional do contrato

- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;
- b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

4.4 Cessação do acordo da proposta de revitalização:

- a) Caso ambas as partes não consigam chegar a acordo para estabelecer a proposta de revitalização final da alínea d) do artigo 15.6.º, pode terminar o acordo da proposta de revitalização por escrito e as despesas administrativas decorrentes do adjudicatário realizadas até ao termo do acordo serão reembolsadas conforme a situação real, sem exceder 5 % do montante da adjudicação da proposta de revitalização;
- b) Caso durante o período da execução da proposta de revitalização, houver realização de outras actividades dentro do recinto ou obras de grande dimensão, o Instituto do Desporto tem o direito de cessar a execução da proposta de revitalização e as despesas correspondente realizadas até o adjudicatário receber a notificação por escrito do Instituto do Desporto serão reembolsadas conforme a situação real;
- c) Quanto ao modo de reembolso referido nas alíneas a) e b), após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas e os documentos comprovativos das despesas decorrentes pelo adjudicatário.

5 Caso de força maior

- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências, cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado ou nos documentos que instruem o processo do presente Concurso Público.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a justificação e comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação e comprovação referidas no artigo 5.3.º é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

6 Período de prestação do serviço de gestão

No período que decorre entre 1 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2026, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) meses.

7 Local, horário de prestação de serviço e horário da experiência com *karting*

7.1 Local de prestação de serviço: Kartódromo de Coloane

7.2 Horário de prestação de serviço e horário da experiência com *karting* (incluindo feriados, tolerâncias de ponto e dias de descanso compensatório dos trabalhadores da Administração Pública):

	Horário de prestação de serviço	Horário da experiência com <i>karting</i>
a) De segunda a quarta-feira:	10:00~18:30	10:30~18:00
b) De quinta a sexta-feira:	10:00~19:30	10:30~16:30
c) Sábados:	08:30~18:30	13:30~18:00
d) Domingos:	10:00~18:30	10:30~18:00
e) No total são 56 dias de competições em 2 anos (estimativa) (As datas oficiais serão notificadas posteriormente)	07:00~18:30	~~~~~

8 Conteúdo do serviço de gestão a prestar pelo adjudicatário

Primeira parte: Serviços básicos (serviços de gestão)

8.1 Área de gestão e de coordenação:

- a) A equipa de gestão e de coordenação deve ser liderada e coordenada por, pelo menos, 1 (um) líder com experiência em gestão, com capacidade de julgamento e determinação e de execução suficiente para poder lidar com os trabalhos diários de





coordenação e dos serviços de atendimento ao público, para coordenar e fiscalizar diariamente o Kartódromo de Coloane, a fim de garantir a ordem do Kartódromo e o funcionamento normal dos equipamentos e segurança dos utentes;

- b) A equipa de gestão e coordenação deve:
- i)* Supervisionar a implementação do conteúdo dos serviços mencionados nos artigos 8.1.º a 8.4.º e fazer ajustes, caso seja necessário;
 - ii)* Preparar a escala de rotação dos trabalhadores de todos os postos, para assegurar o normal funcionamento do Kartódromo de Coloane;
 - iii)* Inspeccionar e supervisionar diariamente as condições de trabalho de cada trabalhador, resolver os problemas provenientes dos trabalhos da equipa, supervisionar as capacidades e desempenho dos trabalhadores, corrigir e tratar de imediato as condutas incorrectas dos trabalhadores;
 - iv)* Transmitir de forma correcta e completa as instruções escritas e verbais do Instituto do Desporto relativas à qualidade do serviço, para garantir que cada área do serviço seja executada correctamente;
 - v)* Reportar ao responsável pelo Kartódromo de Coloane as opiniões e sugestões dos trabalhadores quanto à prestação do trabalho;
 - vi)* Avaliar a eficácia de trabalho da equipa de trabalho e apoiar o seu aperfeiçoamento contínuo;
 - vii)* Coordenar as actividades de formação para a equipa referida na alínea a) do artigo 9.4.º;
 - viii)* Reportar semanalmente ao responsável pelo Kartódromo de Coloane da situação da prestação de serviços;
 - ix)* Elaborar os registos diários de funcionamento e o “Relatório Mensal de Funcionamento”.
- c) Em caso de uma situação que ameace a segurança pública ou de emergência, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediatamente o responsável pelo Kartódromo em Coloane e informar por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência, devendo seguir as instruções verbais e escritas do Instituto do Desporto;
- d) Apoiar o Instituto do Desporto na execução de várias funções e coordenar as actividades do Kartódromo em Coloane relacionadas com as competições e





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

formações realizadas pelas associações desportivas representativas das modalidades, bem como, outras actividades realizadas dentro do Kartódromo em Coloane e actividades de divulgação e promoção;

- e) Definir todos os procedimentos e processos necessários ao serviço de gestão e coordenação, assim como, propor sugestões de melhoria;
- f) Manter contactos e garantir a coordenação com outras empresas contratadas pelo Instituto do Desporto de acordo com as indicações dadas pelo Instituto do Desporto.

8.2 Área de experiência com *karting*

- a) Os trabalhadores da equipa de experiência com *karting* devem possuir conhecimento em como operar *karts*, experiência de atendimento ao público; haver pelo menos um trabalhador em serviço que possua certificado de curso de primeiros socorros, responsável por prestar os primeiros socorros durante o período em serviço, em caso de acidente;
- b) Gerir os *karts* e os equipamentos relacionados dentro do Kartódromo em Coloane, assegurando o normal funcionamento destes, incluindo testes, limpeza e desinfectação antes e depois da utilização;
- c) Deve saber como operar *karts* dentro do Kartódromo em Coloane e os respectivos equipamentos, assegurando a correcta e segura utilização dos *karts* e equipamentos pelos utentes;
- d) Explicar aos utentes as instruções de utilização dos *karts*, incluindo os conhecimentos básicos sobre *karts* e orientar os utentes de como equipar correctamente os seus equipamentos (nomeadamente capacetes, capuz ou passa montanha e fato);
- e) Manter a ordem no fluxo dos participantes na experiência com *karting*;
- f) Inspeccionar diariamente todos os *karts* do Kartódromo em Coloane e os respectivos equipamentos, para evitar que esses sejam danificados ou usados de forma incorrecta;
- g) Fazer relatórios de ocorrência de incidentes ou acidentes com os *karts* ou outros equipamentos e notificar o Instituto do Desporto de imediato;
- h) Gerir o armazenamento dos equipamentos nomeadamente capacetes, capuzes ou passa montanhas e fatos de protecção;
- i) Preservar os registos e dados estatísticos necessários ao serviço;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- j) Definir todos os procedimentos e processos necessários ao serviço de experiência com *karting*, assim como, propor sugestões de melhoria.

8.3 Área de venda e gestão de bilhetes

- a) Os trabalhadores da equipa de venda e gestão de bilhetes, devem possuir experiência de venda, bilheteira ou de contabilidade, de preferência com experiência de atendimento ao público e de tratamento de reclamações; os outros trabalhadores devem ter de preferência experiência com a venda de bilhetes, com o funcionamento de uma bilheteira ou contabilidade;
- b) Fornecer os serviços de venda e de gestão de bilhetes, conforme as indicações e exigências do Instituto do Desporto, para a venda de bilhetes *online* ou presencialmente no local e é responsável pela gestão de trocos, blocos de bilhetes e canhotos;
- c) Gerir adequadamente as vendas diárias e os registos de receitas, incluindo as contas correntes, redigir os relatórios de contas necessárias e organizar todas as documentações respeitantes às contas;
- d) O trabalhador tem de garantir que não haja irregularidades ao passar os bilhetes e receitas ao colega que o vai substituir na mudança de turno. As receitas provenientes da venda de bilhetes de cada dia são depositadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis em que a instituição bancária esteja aberta, na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e enviar por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto até às 13.00 horas do último dia útil com indicação na Guia de Depósito a designação da instalação desportiva, actividade e as receitas dos bilhetes vendidos. Nos dias de feriados bancários, estes procedimentos devem ser cumpridos no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes a contar do primeiro dia útil do banco;
- e) Entregar em todas as 2.^{as} feiras ao Instituto do Desporto as Guias de Depósitos das receitas provenientes da venda de bilhetes depositadas durante a semana anterior e os canhotos dos bilhetes vendidos, indicando a designação da instalação desportiva, a actividade, o tipo de bilhetes e o cálculo das receitas arrecadadas de acordo com o número de blocos de bilhetes. Caso a 2.^a feira ou os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos devem ser cumpridos no dia útil imediatamente seguinte. Deve-se enviar por fax ao Instituto do Desporto uma cópia da Guia de Depósito e registar no Livro de Contas o número da Guia, para concluir os procedimentos de tesouraria;
- f) Gerir os equipamentos do sistema da bilheteira, incluindo a limpeza e desinfeção das máquinas e de outros instrumentos, entre outros;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- g) Registrar os relatórios de ocorrência do sistema de bilheteira (online e bilheteira local) e notificar o responsável pelo Kartódromo de Coloane imediatamente;
- h) Manter a ordem do fluxo de pessoas na bilheteira, assim como, preservar os registos e dados estatísticos necessários ao serviço;
- i) Atender e responder às perguntas, sugestões e queixas do público;
- j) Definir todos os procedimentos e processos necessários ao serviço de venda e gestão de bilhetes, assim como, propor sugestões de melhoria;
- k) Sempre que tiver dúvidas sobre a identidade ou sobre a idade dos utentes pode exigir que estes se identifiquem mediante a apresentação do seu Bilhete de Identidade de Residente ou documento comprovativo de permanência legal na RAEM.

8.4 Área de reparação e manutenção

- a) Os trabalhadores da equipa de reparação e manutenção devem possuir, pelo menos, 3 (três) anos de experiência de reparação e operação de *karts* ou de veículos motorizados e haver pelo menos um trabalhador em serviço que possua curso de formação de combate a incêndios e deve fazer a inspecção de segurança contra incêndio durante o período em serviço;
- b) O líder é responsável por liderar e coordenar a equipa de reparação e manutenção, assegurando o normal funcionamento das instalações e dos equipamentos do Kartódromo de Coloane, bem como a segurança dos utentes, impedindo a danificação deliberada ou negligente, por parte dos utentes ou trabalhadores, das instalações e equipamentos do Kartódromo de Coloane;
- c) Antes do horário de funcionamento diário, da realização de competições ou actividades, deve enviar o pessoal para inspeccionar todas as instalações e equipamentos existentes no dentro do recinto, assegurando a segurança e o bom funcionamento do Kartódromo de Coloane;
- d) Caso se verifique dentro do Kartódromo de Coloane alguma anomalia nas instalações ou equipamentos, nomeadamente, nos *karts*, na pista e nas respectivas áreas envolventes, nas canalizações das instalações sanitárias, canalizações de abastecimento à vista, tampas de esgoto, barreiras de pneus, colunas de iluminação, vedações, bombas de ar, luzes, entre outros, que estão à volta da pista, devem ser reparados ou substituídos imediatamente e deve-se responsabilizar pelo custo de todas as ferramentas e peças necessárias de qualidade garantida (por exemplo, suportes, chaves mistas, soquetes, chaves de fenda, parafusos, porcas, pneus, bombas





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

de ar, etc.);

- e) Registar as anomalias das instalações e equipamentos e deve informar de forma oral e imediatamente o responsável pelo Kartódromo em Coloane e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- f) Caso as instalações e equipamentos necessitem de grandes reparações, deve informar de forma oral e imediatamente o responsável pelo Kartódromo em Coloane e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- g) Os produtos inflamáveis devem ser manuseados e armazenados de modo adequado. Efectuar de modo mais apropriado a limpeza dos resíduos de combustíveis dentro da instalação, assegurando o cumprimento das medidas de segurança nos armazéns de produtos inflamáveis;
- h) Proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados (por exemplo, colete reflector, luvas, capas e botas para a chuva, calçado de segurança e areia para absorver o petróleo);
- i) Definir todos os procedimentos e processos necessários ao serviço de reparação e manutenção, assim como, propor sugestões de melhoria.

Segunda parte: Projectos adicionais (proposta de revitalização)

8.5 Serviços opcionais – Caso a adjudicação se refere aos projectos adicionais (proposta de revitalização), o adjudicatário deve, de acordo com a proposta de revitalização da proposta do Kartódromo em Coloane apresentada, ter por objectivo aumentar a taxa de utilização do Kartódromo em Coloane, propondo projectos adicionais à adjudicação. Assim como, executar de acordo com o conteúdo da proposta de revitalização apresentada (incluindo, mas não está limitado a uma visão geral do projecto, plano de implementação e benefícios esperados).

9 Disposições e exigências gerais para execução do serviço de gestão

- 9.1 O adjudicatário é responsável por cumprir integralmente o estipulado no presente Processo de Concurso, com as obrigações contratuais decorrentes do contrato de prestação de serviços celebrado na sequência do presente Concurso Público e com as instruções escritas do Instituto do Desporto supervenientes à assinatura do contrato.
- 9.2 O Instituto do Desporto é responsável pelos encargos diários do Kartódromo de Coloane, incluindo as despesas com consumos de electricidade e de água, serviços de





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

limpeza, de jardinagem e de segurança, comunicações telefónicas fixas e móveis, Internet, CCTV, infraestruturas e manutenção do Kartódromo de Coloane, e todos os equipamentos de hardware necessários para o funcionamento. Outros encargos são da responsabilidade do adjudicatário.

9.3 O adjudicatário deve obter autorização prévia do Instituto do Desporto para poder realizar:

- a) Actividades comerciais, não comerciais e/ou promocionais;
- b) Obras de demolição, alteração ou edificação ou actividade de decoração (instalação ou alteração) ou acrescentar qualquer tipo de dispositivos ou equipamentos dentro do recinto do Kartódromo de Coloane.

9.4 Na preparação e realização dos serviços de gestão o adjudicatário deve:

- a) A fim de garantir o serviço ao público e o normal funcionamento do Kartódromo de Coloane, garantir o pessoal de serviço necessário e suficiente, incluindo, pelo menos 9 (nove) trabalhadores de serviços (1 líder e 8 membros) responsáveis pela gestão e coordenação, utilização dos *karts*, venda e gestão de bilhetes e reparação e manutenção de *karts*;
- b) No prazo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução do contrato, acompanhar todos os seus trabalhadores (incluindo, mas não limitado: todos os líderes e trabalhadores do serviço de gestão e coordenação) numa deslocação ao Kartódromo de Coloane durante o respectivo horário de funcionamento para serem informados sobre o conteúdo do trabalho de prestação do serviço objecto do presente Concurso Público e coordenar-se com o responsável pelo Kartódromo de Coloane sobre a data de entrada no local. O dia da visita será previamente acordado com o Instituto do Desporto;
- c) Antes do termo do contrato de prestação de serviços, orientar o próximo adjudicatário, conforme as instruções escritas do Instituto do Desporto, de forma a garantir o bom funcionamento do Kartódromo de Coloane. Se o Kartódromo estiver encerrado por motivo de força maior, ou por motivo não imputável ao Instituto do Desporto ou ao adjudicatário, o Instituto do Desporto tem o direito de solicitar ao adjudicatário a correspondente prorrogação do período do serviço durante o período de transferência de serviços, sem indemnização, de modo a completar os trabalhos de entrega necessários para assegurar o bom funcionamento do Kartódromo de Coloane;
- d) Organizar um número adequado de trabalhadores para cada posto de trabalho em serviço para realizar os serviços mencionados nos artigos 8.1.º a 8.4.º, coordenando





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- turnos de serviço e definir um regime de turnos efectivos para os trabalhadores. A equipa deve estar presente no Kartódromo de Coloane para realizar os preparativos necessários à abertura do Kartódromo e para prestar serviço durante o horário referido no artigo 7.º, garantindo o normal funcionamento do Kartódromo de Coloane;
- e) Manter a estabilidade do pessoal, tentar evitar a substituição de pessoal, o que pode afectar a qualidade do serviço;
 - f) Caso seja necessário, organizar os trabalhadores para a prestação dos trabalhos por turnos, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”;
 - g) Fornecer a cada trabalhador um cartão de identificação, um uniforme e um colete reflector (caso necessário) e assegurar-se que estes os têm consigo durante o horário de trabalho;
 - h) Disponibilizar os materiais e equipamentos de qualidade para a prestação do serviço de gestão (por exemplo, artigos e equipamentos necessários para venda de bilhetes, lanternas, bastões de sinalização e máquinas calculadoras);
 - i) Garantir que durante o período de funcionamento do Kartódromo de Coloane existe, pelo menos, um trabalhador com curso de primeiros socorros e um trabalhador com curso de formação de combate a incêndios;
 - j) Supervisionar a assiduidade e o modo como é prestado o serviço pelos trabalhadores e instalar um sistema electrónico de registo da respectiva assiduidade. O adjudicatário terá que fornecer ao Instituto do Desporto os registos de assiduidade de todos os seus trabalhadores, e deve definir os mecanismos necessários para a sua fiscalização;
 - k) Proceder de acordo com os artigos 15.2.º e 15.3.º caso se verifiquem alterações na lista dos trabalhadores;
 - l) Assegurar a coordenação com os trabalhadores subcontratados e/ou com os trabalhadores à tarefa, de modo a garantir que são respeitados os requisitos do presente Concurso Público e/ou as instruções escritas e verbais do Instituto do Desporto; os trabalhadores só se podem ausentar do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;
 - m) Assegurar a substituição imediata de qualquer trabalhador que se ausente por qualquer motivo;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- n) Verificar diariamente os parâmetros de consumo de energia eléctrica e água do Kartódromo de Coloane para se assegurar que o consumo é razoável, registando-os na “Ficha de verificação das instalações e equipamentos”. Caso o consumo destes seja demasiado alto sem qualquer justificação, o adjudicatário é responsável por pagar a diferença dos encargos de água e de energia eléctrica;
- o) Caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva, deve designar as pessoas que vão levantar junto do Instituto do Desporto mais blocos de bilhetes com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco;
- p) Adoptar as medidas de protecção a terceiros, ao Kartódromo de Coloane e equipamentos desportivos durante a prestação dos serviços de acordo com o artigo 10.7.º, a fim de evitar eventuais danos causados pela prestação do serviço;
- q) Antes do termo do contrato, restituir ao Instituto do Desporto os bens e equipamentos referidos no artigo 15.4.º em bom estado de conservação, acompanhados da respectiva ficha de estado de utilização.

10. Deveres do adjudicatário

10.1 Dever de comunicação:

- a) Quando se verifique qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento do serviço adjudicado (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, queixas dos utentes, mal funcionamento dos equipamentos, danos provocados ao Kartódromo de Coloane) o adjudicatário deve informar, de forma oral e imediatamente, o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, que possam pôr em causa a prestação do serviço adjudicado, o adjudicatário deve informar de forma oral e imediatamente o responsável pela instalação desportiva em causa e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso da execução dos serviços de gestão poder interferir com o normal funcionamento do Kartódromo de Coloane (designadamente, obrigando à alteração do respectivo horário de prestação de serviço ou ao encerramento) ou provocar outros prejuízos ao interesse público, o adjudicatário quando tomar conhecimento ou for informado disso, deve avisar o responsável da instalação





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

desportiva em causa desse facto antes de iniciar a prestação do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes. O adjudicatário deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;

- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de gestão no Kartódromo de Coloane;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo como está a ser prestado o serviço, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado pelo Instituto do Desporto;
- f) Em caso de alarme ou de incidente, o representante do adjudicatário deve chegar ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência para inspeção e resolução do problema, deve informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar um relatório da ocorrência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;
- g) O adjudicatário deve garantir que os elementos de contacto fornecidos ao Instituto do Desporto estão sempre disponíveis; se um dos elementos de contacto for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem que venha a ocorrer é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;
- h) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa como seu representante com o qual o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, o qual é responsável pela supervisão aos serviços. O representante do adjudicatário reúne mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável pela instalação desportiva para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação dos serviços de gestão. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- i) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa como seu representante, responsável pelo Kartódromo de Coloane durante o período de prestação do serviço. O representante reporta semanalmente ao Instituto do Desporto a situação da prestação do serviço, reúne mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável pelo Kartódromo de Coloane e reúne, pelo menos, 2 vezes por ano para o balanço do serviço para articular e comunicar ao funcionário do





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Instituto do Desporto responsável pelo Kartódromo de Coloane a situação real da gestão do Kartódromo de Coloane. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;

- j) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa no Kartódromo de Coloane com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos correntes;
- k) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

10.2 Disciplina no Kartódromo de Coloane:

- a) O adjudicatário é responsável por definir e fazer cumprir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a ordem no Kartódromo de Coloane e por retirar deste, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham violado as regras de disciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços do Kartódromo de Coloane e bens do Instituto do Desporto e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de equipamentos e bens sem o prévio consentimento do responsável do Kartódromo ou do proprietário do bem;
- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o eventual prejuízo patrimonial ou monetário e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

10.3 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, de actos dos





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

trabalhadores do adjudicatário, dos trabalhadores subcontratados e/ou dos trabalhadores contratados à tarefa, de actos ilegais, de actos com dolo ou negligência em violação das disposições contratuais ou dos documentos que constituem este Processo de Concurso ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço de gestão previsto no presente Concurso Público, nos componentes e equipamentos, os quais possam ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as devidas reparações e indemnizações;

- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação do serviço de gestão previsto no presente Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM;
- c) O prazo de validade do seguro inicia-se no 1.º (primeiro) dia de execução do contrato e termina no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

10.4 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e/ou pelos trabalhadores à tarefa, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM mediante a aquisição de um seguro;
- b) O prazo de validade do seguro inicia-se no 1.º (primeiro) dia de execução do contrato e termina no último dia de execução do contrato.

10.5 Contrato entre adjudicatário e empresa subcontratada e trabalhadores contratados à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar uma empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço de gestão previsto no presente Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) O adjudicatário pode alterar ou fazer cessar a relação jurídica com a empresa subcontratada ou com os trabalhadores contratados à tarefa, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto, devendo posteriormente notificar o Instituto do Desporto;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- c) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço realizado pelos trabalhadores da empresa subcontratada ou pelos trabalhadores contratados à tarefa a responsabilidade é do adjudicatário.

10.6 Dever de supervisão

O adjudicatário deve supervisionar a situação de execução da prestação do serviço de gestão, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido. Em especial deve:

- a) Realizar, pelo menos, 2 (duas) rondas de supervisão por semana;
b) Realizar aleatoriamente 2 (duas) rondas de supervisão por mês;
c) Elaborar um relatório mensal de supervisão de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 15.6.º.

10.7 Dever de indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela reparação ou indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, ao pessoal do Instituto do Desporto, ao Kartódromo de Coloane e aos respectivos equipamentos pelos seus trabalhadores, pelos trabalhadores subcontratados e pelos trabalhadores à tarefa, por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço de gestão.

11. Deveres dos trabalhadores

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se pontualmente e devidamente uniformizado no respectivo posto de trabalho, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
b) Cumprir as “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas”, o “Regulamento do Kartódromo de Coloane” e “Regulamento sobre a compra de bilhetes nas Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto”;
c) Manter-se no respectivo posto de trabalho e cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído por trabalhador do respectivo posto, caso contrário a ausência pode ser considerada falta injustificada;





- d) Abandonar o Kartódromo de Coloane depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Garantir a segurança dos utentes que usufruem do Kartódromo de Coloane e dos equipamentos;
- f) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- g) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento do Kartódromo de Coloane, ao pessoal do Instituto do Desporto nem aos utentes, designadamente não utilizar sem prévia autorização do Instituto do Desporto o Kartódromo de Coloane e os respectivos equipamentos, nem facilitar essa utilização por terceiros;
- h) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

12. Qualificações dos trabalhadores

12.1 Cada trabalhador deve:

- a) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente na RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente. Os portadores do Título de Identificação de Trabalhador Não Residente devem ser legalmente contratados pelo adjudicatário para trabalhar na RAEM e só podem exercer as funções para que foram contratados;
- b) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, ter conhecimentos básicos das Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- c) Os trabalhadores da equipa de reparação e manutenção devem possuir pelo menos 3 (três) anos de experiência de reparação e operação de *karts* ou de veículos motorizados e os outros trabalhadores devem ter, pelo menos, 1 (um) ano de experiência profissional.

12.2 Pelo menos um dos trabalhadores deve possuir um certificado de curso de primeiros socorros.

12.3 Pelo menos um dos trabalhadores deve possuir um certificado de curso de formação de combate a incêndios.

13. Remunerações dos trabalhadores





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- 13.1 O adjudicatário deve apresentar, sempre que lhe seja solicitado pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento das remunerações aos seus trabalhadores.
- 13.2 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto pode satisfazer esses compromissos, descontando nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas que tenham sido utilizadas para esse fim.

14. Pagamento ao adjudicatário

- 14.1 O preço do serviço consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do preço deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume do trabalho.
- 14.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória pelo adjudicatário das respectivas facturas pelo adjudicatário. Caso existam os projectos adicionais (proposta de revitalização) referidos no artigo 8.5.º, após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que for concluído cada projecto de revitalização e mediante a apresentação obrigatória pelo adjudicatário das facturas dos projectos de revitalização.
- 14.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 10.1.º, na alínea b) do artigo 10.3.º, na alínea a) do artigo 10.4.º, na alínea b) do artigo 15.1.º e na alínea a) do artigo 15.6.º o Instituto do Desporto tem o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 14.4 Com excepção do disposto no artigo 14.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento.

15. Apresentação de informações e relatórios

- 15.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
 - a) Documento de onde constem o endereço, os números de telefone (fixo e telemóvel) e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem aí a trabalhar durante o horário de





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

expediente;

- b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
 - i) Lista nominativa dos trabalhadores para o 1.º (primeiro) mês do prazo de execução do contrato;
 - ii) Cópia dos documentos de identificação;
 - iii) Cópia dos documentos que atestem que possuem 1 (um) ou mais anos de experiência profissional;
- c) Cópias de certificado válido de curso de primeiros socorros e de curso de formação de combate a incêndios;
- d) Escalas de trabalho dos trabalhadores para o 1.º (primeiro) mês na instalação desportiva durante o prazo de execução do contrato e escalas das rondas de supervisão do representante do adjudicatário;
- e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 10.3.º;
- f) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores indicada na alínea a) do artigo 10.4.º;
- g) Tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores;
- h) Modelos do relatório de supervisão do representante do adjudicatário e ficha de registo de rondas de vigilância a implementar durante o prazo de execução do contrato;
- i) Plano de formação da equipa referida na alínea a) artigo 9.4.º;
- j) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes dos trabalhadores em cada posto de trabalho.

15.2 Salvo por motivos de força maior devidamente justificados por escrito pelo adjudicatário, caso seja necessário contratar novos trabalhadores ou substituir trabalhadores da lista nominativa referida na subalínea *i*) da alínea b) do artigo 15.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar nova lista nominativa actualizada com os novos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos nas subalíneas *ii*) a *iii*) da alínea b) do artigo 15.1.º.

15.3 Caso seja necessário substituir algum trabalhador das escalas de trabalho mencionada na alínea d) do artigo 15.1.º ou na alínea a) do artigo 15.6.º, o adjudicatário deve comunicar, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, ao Instituto do Desporto, por





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- escrito sobre o facto e simultaneamente enviar a escala de trabalho actualizada. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando da nova lista nominativa actualizada e da nova escala de trabalho.
- 15.4 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve assinar a recepção dos bens e equipamentos do ao Kartódromo de Coloane à prestação do serviço de gestão objecto do presente Concurso Público.
- 15.5 Durante a vigência do contrato o Instituto do Desporto deve entregar ao adjudicatário:
- Cópia das “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas”, do “Regulamento do Kartódromo de Coloane” e “Regulamento sobre a compra de bilhetes nas Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto”;
 - Lista com as horas de pico de funcionamento do Kartódromo de Coloane.
- 15.6 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto, os seguintes documentos:
- Lista nominativa e escala de trabalho dos trabalhadores do Kartódromo de Coloane para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
 - Relatório de actividades no Kartódromo de Coloane relativo ao mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
 - Relatório mensal de trabalho gestão, incluindo registo diário da operação (registo da assiduidade dos trabalhadores, registo de ronda da pista, estado da pista e dos equipamentos e registo de eventuais reparações que tenham ocorrido, registo de uso e armazenamento da quantidade de combustível, registo do número de utentes que alugam os *karts* e de pilotos que utilizaram a instalação para treinos e, ainda, dados estatísticos, relatório de inspecção dos *karts*, relatório de desgaste das peças acessórias dos *karts*, lista das peças sobressalentes dos *karts* e registos de incidentes e acidentes ocorridos no Kartódromo de Coloane);
 - Informação sobre o encerramento do Kartódromo de Coloane devido à avaria dos equipamentos ou a outros motivos, sem prejuízo de ter já informado oralmente e de imediato o responsável pela instalação desportiva em causa;
 - Queixas apresentadas pelos utentes e as medidas entretanto adoptadas;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- iv) Quaisquer outras situações relevantes sobre a gestão no Kartódromo de Coloane.
 - c) Relatório de supervisão relativo ao mês anterior, até ao dia 10 (dez) de cada mês, o qual deve incluir:
 - i) Conteúdo da supervisão no Kartódromo de Coloane;
 - ii) Modo, data e horário das rondas efectuadas pelo representante do adjudicatário;
 - iii) Ficha de registo de rondas de supervisão do representante do adjudicatário.
 - d) Caso existam projectos adicionais (proposta de revitalização) referidos no artigo 8.5.º, no prazo de 60 (sessenta) dias depois do início da execução do contrato, deve o adjudicatário apresentar ao Instituto do Desporto o programa de execução e a proposta de revitalização do Kartódromo de Coloane. Se devido às condições da situação real do local houver necessidade de ajustamento do conteúdo da proposta de revitalização, a decisão final da proposta de revitalização pode resultar através da negociação entre o Instituto do Desporto e o adjudicatário, não incorrerá custos adicionais. Todas as execuções relacionadas às propostas de revitalização terão de obter uma prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
 - e) “Relatório Final da Gestão” da primeira fase (de Julho de 2024 a Junho de 2025), durante o mês de Julho de 2025;
 - f) Caso se verifiquem alterações ao documento previsto na alínea a) do artigo 15.1.º, deve ser enviado novo documento no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que ocorreu a alteração;
 - g) Caso se verifiquem alterações à tabela de remunerações dos trabalhadores ou à periodicidade com que vai ser efectuado o pagamento aos trabalhadores referidas na alínea g) do artigo 15.1.º, o adjudicatário deve enviar ao Instituto do Desporto as informações actualizadas, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que ocorreu a alteração.
- 15.7 Antes de terminar o prazo de execução do contrato, em prazo a acordar por escrito entre o Instituto do Desporto e o adjudicatário, este deve:
- a) Entregar ao Instituto do Desporto um relatório sobre o estado do Kartódromo de Coloane e dos respectivos equipamentos, acompanhado da “Ficha de verificação da instalação e equipamentos”;





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

- b) Restituir ao Instituto do Desporto os bens e equipamentos referidos no artigo 15.4.º em bom estado de conservação, acompanhados da respectiva “Ficha de verificação da instalação e equipamentos”;
- c) Efectuar a inspecção do estado das instalações e dos equipamentos do Kartódromo de Coloane e afixar uma nota nos equipamentos que necessitam de reparação;
- d) Fornecer ao Instituto do Desporto as informações a serem facultadas aos trabalhadores e os documentos e arquivos relacionados com a gestão do Kartódromo de Coloane.

15.8 Durante o mês seguinte após o termo do contrato de prestação de serviços o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o “Relatório Final da Gestão” da segunda fase (de Julho de 2025 a Junho de 2026).

16. Fiscalização

- 16.1 O Instituto do Desporto tem o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 16.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável pelo Instituto do Desporto decida efectuar uma fiscalização ao do Kartódromo de Coloane.
- 16.3 O adjudicatário deve prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos 16.1.º e 16.2.º.
- 16.4 Durante as horas de pico, enquanto estiver a decorrer grandes eventos desportivos, competições e actividades desportivas, durante situações epidémicas ou durante condições meteorológicas adversas, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, reforçar a prévia e posterior inspecção ao funcionamento do Kartódromo de Coloane (designadamente, karts, pista e as respectivas áreas envolventes, canalizações das instalações sanitárias, canalizações do abastecimento à vista, tampas de esgoto, barreiras de pneus, colunas de iluminação, vedações, bombas de ar, luzes e quadro eléctrico provisório).
- 16.5 Sempre que entender necessário o Instituto do Desporto pode fiscalizar, sem necessidade de pré-aviso, a realização das acções de formação da equipa referida na





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

alínea a) do artigo 9.4.º.

16.6 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos 16.1.º a 16.5.º determina incumprimento contratual e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

17. Observação

A adjudicação não pode servir de fundamento para posterior apresentação de pedido de autorização de contratação para importação de trabalhadores não residentes.





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
Lista de Preços

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

1. Na primeira parte do Quadro 1: Serviços básicos (serviços de gestão) o concorrente deve:
 - a) Indicar o preço mensal do serviço de gestão e o preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses. O preço deve incluir para o número mínimo de trabalhadores em serviço exigido na alínea a) do artigo 9.4.º do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso;
 - b) Apresentar o preço mensal do serviço de gestão em numeração árabe e em patacas (MOP).
 - c) Apresentar o preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses em numeração árabe, por extenso e em patacas (MOP).

2. Na segunda parte do Quadro 1: Projectos adicionais (proposta de revitalização), caso o concorrente apresente, deve:
 - a) Elencar o preço de cada projecto de revitalização e o preço total dos projectos adicionais. O preço deve incluir todos os custos administrativos, custos de pessoal e despesas relacionadas à execução do projeto de revitalização;
 - b) Apresentar o preço mensal do serviço de gestão em numeração árabe e em patacas (MOP).
 - c) Apresentar o preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses em numeração árabe, por extenso e em patacas (MOP).





澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
Lista de Preços

Concurso Público N.º 11/ID/2024

“Serviço de Gestão do Kartódromo de Coloane afecto ao Instituto do Desporto”

Quadro 1

(Serviços básicos e projectos adicionais)

Primeira parte: Serviços básicos (serviços de gestão) – preenchimento obrigatório

De 1 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2026	
Preço mensal dos serviços de gestão [A]	\$
Preço total da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) meses [B=Ax24 meses]	MOP
	Por extenso

Segunda parte: Projectos adicionais (proposta de revitalização) – preenchimento opcional

De 1 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2026	
Preço de cada projecto de revitalização [C] <i>(O concorrente deve apresentar a proposta de revitalização conforme alínea f) do artigo 11.2.º do Anexo II – Programa do Concurso do Índice Geral do Processo de Concurso e indicar o preço do projeto de revitalização)</i>	\$
Preço total dos projectos adicionais	MOP
	Por extenso

Macau, de de 2024.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observação: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente o documento baseado neste modelo.

